

2. O controlo de caixa é feito pelo pessoal da receção, que no final do dia presta contas superiormente.

3. Todos os materiais expostos devem ser de qualidade e estar relacionados com as coleções do Museu e o património cultural do Município, podendo existir outros materiais disponíveis para venda em regime de consignação, mediante parcerias estabelecidas com outras entidades.

Artigo 31.º **Voluntariado**

O Museu Municipal aceita a colaboração de voluntários maiores de idade que, por escrito, manifestem o seu desejo de participar, de forma desinteressada e não remunerada, com horário a combinar, em atividades a definir superiormente, integradas no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção desenvolvidas sem fins lucrativos, de acordo com o estipulado nos Decretos-Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e n.º 389/99, de 30 de Setembro.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2014-04-30.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL N.º 47/2014

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel: TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2014 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2014, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o **Regulamento Colónia Balnear Sénior 2014**, com a seguinte redação:

REGULAMENTO **COLÓNIA BALNEAR SÉNIOR 2014**

Tendo como objetivo proporcionar às pessoas reformadas/pensionistas a possibilidade de usufruírem de momentos de convívio e lazer, o Município de Penafiel, deliberou organizar a

Colónia Balnear Sénior que se regerá da seguinte forma:

1 - A Colónia Balnear, destina-se a todas as pessoas reformadas ou pensionistas, residentes no concelho de Penafiel, com capacidade de locomoção;

2 - As inscrições serão realizadas no Gabinete de Inclusão Social deste Município, em impresso próprio, entre os dias 1 e 15 de maio, no seguinte horário: das 10:30h às 12:30h e das 14:30h às 16:00h;

3 - No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade;
- Comprovativo do valor da Reforma/ Pensão do ano vigente;
- Declaração Médica (em impresso fornecido pelo Gabinete);
- Cartão do Serviço Nacional de Saúde;

4 - A Colónia Balnear realizar-se-á na Colónia de Férias da Apúlia, entre os dias 26 de Maio e 4 de Junho do ano em curso;

5 - As inscrições serão selecionadas por ordem de entrada. Caso excedam as vagas disponíveis, terão prioridade os interessados que não tenham usufruído da colónia de férias no ano transato;

6- Feita a seleção, o Município de Penafiel dará conhecimento aos selecionados do local de saída e respetivos horários;

7- O transporte que irá efetuar a viagem de ida e regresso da colónia, assim como o seguro de acidentes pessoais, serão gratuitos e da responsabilidade do Município de Penafiel;

8- Os participantes serão acompanhados por monitores disponibilizados pelo Município;

9 - Os selecionados ficarão obrigados a compartilhar com o valor correspondente à terça parte da Pensão/Reforma e/ou outras(s) auferidas(s) com limite mínimo de 66€ e o máximo de 207€;

10 - Em caso de desistência, se a mesma não for comunicada com antecedência mínima de 30 dias, contados da data de início do respetivo turno, o participante responsabiliza-se pelo pagamento ao C.C.D. dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde de Braga – Colónia de Férias da Apúlia, de 20% das participações. Se a referida comunicação for feita com menos de 15 dias de antecedência da data do início do turno, o participante responsabiliza-se pelo pagamento total das participações.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2014-04-30.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)